CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Protocolado sob n.º 654
Em 07 / 10 / 1992
Encarregado

PREFEITURA MUNICIPAL
Rua
22
DOMINGOS MARTINS

# Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

EXPEDIENTE DO DIA
EM 08 / 10 / 92

**LEI Nº 1.239/92**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE DE 100,00% DA DESPESA FIXADA NO ORÇAMENTO PARA 1992, LEI MUNICIPAL Nº 1.204/91.**

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento) da despesa fixada no orçamento para 1992, Lei Municipal Nº 1.204/91.

**Art. 2º** - Os referidos créditos serão destinados a atender insuficiência de saldo nas diversas dotações orçamentárias, sendo utilizados os recursos definidos no art. 43 e parágrafos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos da União, Estados, Municípios e Distrito Federal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 22 de setembro de 1992.

**LOURIVAL BERGER**
**-Prefeito Municipal-**